

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Penha

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 61.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2023/0001484-5	№ DO EMPENHO 35715/2023				
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
PREFIXO	NOME		TELEFONE				
ADM-SUB Administração da Subprefeitura			(11) 3397-5100				

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

1 1,0		O evento se realizará na PRAÇA DILVA GOMES - ARTUR ALVIM (PRAÇA DO MORCEGÃO), nos dias 07 à 09/04/2023, das 11:00h às 22h. A montagem estrutural do evento se iniciará as 20:00h do dia 06/04/2023 e a desmontagem do mesmo se iniciará as 22:00h do dia 09/04/2023.	100.000,0000000	100.000,00
DATA DE EMISSÃO		R\$	100.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Penha

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 61.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2023/0001484-5	№ DO EMPENHO 35715/2023				
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
PREFIXO ADM-SUB			TELEFONE (11) 3397-5100				

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

PRAZOS E CONDIÇÕES DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O evento se realizará na PRAÇA DILVA GOMES - ARTUR ALVIM (PRAÇA DO MORCEGÃO), nos dias 07 à 09/04/2023, das 11:00h às 22h.

A montagem estrutural do evento se iniciará as 20:00h do dia 06/04/2023 e a desmontagem do mesmo se iniciará as 22:00h do dia 09/04/2023

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do evento, vinculado ao ateste efetuado pela fiscalização, vinculado à entrega de toda documentação mencionada na portaria de SF 170/2020.

Conforme proposta sei (081146042)

PENALIDADES

Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

A Subprefeitura Penha – SUB-PE poderá cancelar unilateralmente o evento objeto do contrato a ser firmado com base nesse TR em até 5 (cinco) dias antes do fornecimento das estruturas necessárias para sua realização, não cabendo qualquer sanção (administrativas, contratuais e/ou financeiras) à SUB-PE;

A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.